

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024/SES-MT
PROCESSO SIGADOC: SES-PRO-2023/44386

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Secretário de Estado de Saúde, abaixo subscrito, **torna sem efeito o ATO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO do Lote 04**, do pregão em epígrafe, publicado no DOE/MT nº 28.825, página 46, dia 10 de setembro de 2024, e todos os atos dele decorrentes, conforme DECISÃO JUDICIAL proferida no Processo Judicial nº 1018507-63.2024.8.11.0003, da 2ª Vara Esp. Da Fazenda Pública de Rondonópolis.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1631383

PORTARIA Nº 0706/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ato do Governador nº 02322/2024, publicando no Diário Oficial do Estado nº 28.823 de 06 de setembro de 2024, que nomeou **SELMA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula 63521, Coordenadora de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira, Nível DGA-05, a partir de 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde da referida Coordenadora de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira **SELMA APARECIDA DE CARVALHO**, no período compreendido entre os dias 09 de outubro de 2024 à 23 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar interinamente as atribuições de Coordenadora de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira, à servidora **ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA**, matrícula 63793, cargo: Coordenadora de Gestão e Organização de Serviços, Nível DGA-05, no período compreendido entre os dias 09 de outubro de 2024 à 23 de outubro de 2024, período de licença saúde da Coordenadora Titular;

Art. 2º A interinidade da função de Coordenadora de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira, será cumulada ao desempenho das funções exercidas pela referida servidora, enquanto vigente o período fixado no caput do art. 1º.

Art. 3º A referida servidora não fará jus ao recebimento financeiro do adicional pelo exercício da função designada no caput do art. 1º.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1631388

PORTARIA Nº 0707/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos convênios seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, que implanta o Sistema de Gestão de Convênios e aprova as diretrizes e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que regulamenta que os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação a Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde junto aos Convenientes.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Vânia Jacira Berti**, matriculada neste Órgão sob o n. 310245, CPF nº 622.567.001-78, lotada no Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital da SES/MT, para desempenhar a função de Fiscal do **Convênio nº 2037-2022**, celebrado com a Associação Laura Fressato de Apoio à Saúde, cujo objeto tem por finalidade disponibilizar solução tecnológica de telemedicina para oferta de serviços de teleatendimento à população de Mato Grosso, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, em conformidade com detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único. A função de Fiscal de Convênio incumbe fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir e homologar pareceres técnicos que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do Convênio, como requisito para transferência das parcelas previstas no cronograma

de desembolso, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado no Plano de Trabalho, referente ao Convênio Estadual onde a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso se apresenta como concedente.

Art.2º A designação da servidora como Fiscal deste Termo de Convênio ocorrerá a partir da data de publicação desta Portaria até a vigência do instrumento em referência, e caso haja a necessidade de substituição, a Unidade fiscalizadora deverá protocolar junto a Coordenadoria de Convênios/SES/MT a solicitação, indicando, concomitantemente, o novo servidor designado para exercer tal função.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1631392

PORTARIA Nº 0708/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a **Produção INDICASUS** da competência **SETEMBRO/2024 e Produção SIHD** das competências: **ABRIL, MAIO e AGOSTO/2024** totalizando o valor de **R\$ 17.981.672,48 (dezesete milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, aos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme Anexo I.

§1º. O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS e da Produção do SIHD.

§2º. O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

§3º O pagamento da Produção do SIHD é efetuado após o envio da documentação pelo município ao ERS de abrangência, com a análise e emissão de Relatório de Supervisão e Monitoramento pela equipe de supervisão médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para apuração de inconsistências e possíveis ajustes financeiros (descontos ou complementação de valores), conforme Art. 19 §1º da Portaria nº 208/2023/GBSES.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: Estadual.
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

